



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Piratuba

Estância Hidromineral e Climática

LIDO NO EXPEDIENTE
DA SESSÃO DO
DIA 14 de 02 de 24

MENSAGEM Nº 001/2024

Em 05 de Fevereiro de 2024.

Do: Prefeito Municipal

**À: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PIRATUBA-SC**

**Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001/2024: Abre Crédito Adicional Especial no orçamento do exercício 2024 e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA – No ano de 2023, fora encaminhado projeto de lei para obter autorização legislativa destinada à abertura de créditos adicionais especiais no orçamento da Diretoria de Cultura. O município fez adesão junto ao Ministério da Cultura para recebimento de recursos oriundos da Lei Paulo Gustavo, criada ainda no período de pandemia para estimular as atividades culturais. Os recursos de maior volume foram utilizados exclusivamente em audiovisuais culturais e o menor valor foi destinado ao financiamento de projetos culturais.

Com deliberação do Conselho Municipal de Cultura, os recursos disponibilizados foram gerenciados de forma consorciada na região da AMAUC.

O objeto foi realizado, porém o município não repassou a AMAUC o valor que recebeu para a realização do mesmo, motivo pelo qual estamos solicitando autorização legislativa para abertura de crédito especial no orçamento de 2024 e sanar essa pendência.

Desta forma, solicitamos o empenho dos nobres edis para a aprovação da presente proposição em **regime de urgência**.

Com protestos de estima e apreço, subscrevemo-nos.

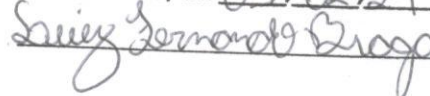

Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATUBA
PROTOCOLADO**

Sob n. 2384 às fls: 170

do livro nº 03

Piratuba / SC, em 09/02/24





Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Piratuba
Estância Hidromineral e Climática

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001/2024, 05 de Fevereiro de 2024.

Abre Crédito Adicional Especial no orçamento do exercício 2024 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do § 1º do artigo 26 da Lei 1.647/2023, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2024 – LDO e dá outras providências, e do artigo 42, inciso I e II, § 1º do artigo 43 e artigo 45 da Lei 4.320/64.

Faz saber a todos os habitantes do Município que o Poder Legislativo aprova e Ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte crédito Especial no Orçamento da Prefeitura Municipal de Piratuba no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: **20.000 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**
Unidade: 20.001 – Fundo Municipal de Cultura
Projeto/Atividade: 1.029 – Modernização do Fundo Municipal de Cultura
Modalidade: 126 – 4.4.93.00.00.00.00.00.1.715.0000.2000 – Transferência a Consórcios Públicos
Valor a Suplementar: R\$ 7.000,00

Projeto/Atividade: 2.047 – Manutenção do Fundo Municipal de Cultura
Modalidade: 127 – 3.3.93.00.00.00.00.00.1.715.0000.2000 – Transferência a Consórcios Públicos
Valor a Suplementar: R\$ 35.000,00

Modalidade: 127 – 3.3.93.00.00.00.00.00.1.716.0000.2000 – Transferência a Consórcios Públicos
Valor a Suplementar: R\$ 18.000,00

TOTAL: R\$ 60.000,00

Art. 2º Para o atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação nas fontes específicas:

1.715.0000.2000 – Transf.Rec.União-Destinado Setor Cultura-Art. 5º LC 195/2022-Paulo Gustavo....R\$ 42.000,00
1.716.0000.2000 – Transf.Rec.União-Destinado Setor Cultura-Art. 8º LC 195/2022-Paulo Gustavo....R\$ 18.000,00
TOTAL: R\$ 60.000,00

Art. 3º Pela abertura do crédito suplementar especial previsto nos artigos da presente lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar os anexos da Lei 1.1647/2023, que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2024 – LDO e dá outras providências, nos limites da modalidade de aplicação e fonte de recursos.

Art. 4º Pela abertura do crédito suplementar especial previsto nos artigos da presente lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a crescer o valor na respectiva ação da Lei Nº 1.579/2021 de 23/09/2021, e alterações posteriores, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Quadriênio 2022/2025 e dá outras providências.

Art. 5º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, 05 de Fevereiro de 2024.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI
Prefeito Municipal